



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.610 , DE 04 DE maio DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bem patrimonial à Superintendência da Polícia Técnico-Científica/Instituto de Criminalística com sede no Município de Taubaté

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, a partir de 18 de maio de 2005, à Superintendência da Polícia Técnico-Científica/Instituto de Criminalística, da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo permissão para uso, na forma estabelecida no § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, localizado na Praça Dr. Euzébio Câmara Leal, s/nº, cadastrado sob o BC nº 15.023.001.001 e que se destinará ao atendimento das necessidades da Equipe de Perícias de Taubaté relacionadas com vistorias de veículos e demais perícias pertinentes.

Art. 2º Durante o tempo em que permanecer ocupando o imóvel, a permissionária deverá zelar pela sua manutenção e conservação.

Art. 3º A permissão de uso ora outorgada poderá ser revogada a qualquer tempo, caso a permissionária não dê ao imóvel a destinação prevista no artigo 1º ou deixe de efetuar a manutenção estabelecida no artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.260, de 14 de maio de 2004.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de maio de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 04 de maio de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA